



LEI Nº 4541, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para incluir a Ação 1101 e rubrica orçamentária de contrapartida destinada à Construção de uma Capela Mortuária na Localidade de Faxinal dos Correias

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
15.451.0011.1101 Construção Capela Mortuária - Localidade de Faxinal dos Correias	
1954: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

